

PAUTA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 12 de Março de 2024 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	Autoridades presentes:
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)	Vereadores ausentes:
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Quinta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	Resultado da votação
	Uso da Tribuna:	
	Chefe do Cartório Eleitoral: ANDREA ROLIM DE MOURA	

MATÉRIA EM EXPEDIENTE	
Ofício nº034/2024 do Executivo Municipal. Projeto de Lei nº007/2024 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)	
Indicação nº001/2024: da vereadora proponente Fabieli Manfredi (colocar em votação)	
Indicação nº002/2024: do vereador proponente Everson Antonio Tedesco (colocar em votação)	
Indicação nº003/2024: do vereador proponente Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	
Indicação nº004/2024: do vereador proponente Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	
Indicação nº005/2024: do vereador proponente Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)	

ORDEM DO DIA

Leitura dos Pareceres das Comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº004/2024 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

	Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 19 de Março de 2024 (terça-feira) às 19:00 horas.
--	---

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2024. Aos cinco dias do mês de março de 2024, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, observada a ausência comunicada da vereadora Fabieli Manfredi. O Senhor Presidente, Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da quarta sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade dos presentes. Logo, o contador Legislativo Israel Corlassoli apresentou o balancete financeiro relativo ao mês de fevereiro de 2024 à todos os presentes. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Ofício nº008/2024 da vereadora Fabieli Manfredi, justificando sua ausência. Requerimento nº001/2024 dos vereadores: Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes; Gilmar Schmidt; Marcos Antonio Valandro; Jonas Maria de Oliveira; Vanderson Rodrigo Zanini; Adão Petriz de Oliveira; Everson Antonio Tedesco; Fabieli Manfredi e Miria Beatriz Cozer Manfredi. Requerendo que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a esta casa de leis, informações sobre o andamento da licitação que consiste na Reforma do prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Valor destinado pelas Emendas Impositivas. Aprovado por unanimidade dos presentes. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº003/2024 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade dos presentes. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 12 de março de 2024 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu, Marcos Antonio Valandro, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na íntegra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 034/2024

Renascença, 11 de março de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Luiz Carlos de Souza Vieira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença – PR

Referente: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 007/2024 e solicita urgência para sua apreciação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 007/2024 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor 20h e formação de cadastro de reserva.

Solicitamos a **urgência para a apreciação do Projeto**, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor 20 horas.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de um Professor 20 horas semanais, e formação de cadastro de reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados nos termos da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM Nº 007, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por objeto a autorização para a realização Teste Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de um Professor 20 horas semanais bem como formação de cadastro reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

A abertura do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva justifica-se em razão de readaptação de professora, conforme Portaria nº 071/2024, ocasionando, portanto, falta de professor em sala de aula.

Além disso a formação de cadastro reserva, se faz necessária na medida em que durante o ano letivo sempre surgem afastamentos dos professores efetivos, sendo necessária a contratação temporária para suprir estas ausências de dar continuidade nas atividades letivas.

Em anexo, memorando da Secretaria de Educação, Portaria nº 071/2024, e Laudo Médico emitido em Perícia Médica pela empresa ECOMED.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a necessidade das contratações, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 001/2024

A VEREADORA QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de intervenção buscando a prevenção de acidentes na esquina entre as Ruas Wenceslau Braz e Prudente de Moraes.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular que solicitou auxílio ao Legislativo. Importante destacar que é uma demanda antiga que chega até o legislativo através de vários pedidos de munícipes.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 11 de Março de 2024.

Fabieli Manfredi
Vereadora Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 002/2024

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de instalação de uma câmera de segurança acoplada no ultimo poste da Avenida Castelo Branco.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular que solicitou auxílio ao Legislativo. A indicação surgiu pela ocorrência de perseguição a uma criança na saída da Escola, na Rua Costa e Silva. Com a Instalação da Câmera será possível identificar prevenir e registrar quaisquer tipos de crimes ou outras ações indesejadas.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 11 de Março de 2024.

**Everson Antonio Tedesco
Vereador Proponente**

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 003/2024

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade da construção de um banheiro no campo sintético localizado atrás do CMEI na Rua Marechal Floriano Peixoto.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular das pessoas que praticam esporte no local.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 11 de Março de 2024.

Jonas Maria de Oliveira
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:





Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 004/2024

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de construir lombadas nas Ruas: Amelia Rodrigues da Silva Colombo (em frente as residências nº116 e nº122) e Rua Marechal Hermes da Fonseca (atrás da APAE em frente a residência de nº113).

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular, moradores solicitaram auxílio ao Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 11 de Março de 2024.

Jonas Maria de Oliveira
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

INDICAÇÃO Nº 005/2024

O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES E, SE APROVADA SEJA REMETIDA AO PODER EXECUTIVO, INDICA:

Que o Executivo Municipal através do setor competente verifique a possibilidade de construção de um bueiro no final da Rua Amelia Rodrigues da Silva Colombo e Rua Zeferino Caovilla.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de pedido popular que solicitou auxílio ao Legislativo. A indicação surgiu pela necessidade do escoamento da água em dias de chuva, atualmente o bueiro existente não esta sendo suficiente para o escoamento da água, alagando as Ruas supracitadas.

Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 11 de Março de 2024.

Jonas Maria de Oliveira
Vereador Proponente

Vereadores Apoiadores:



Em atenção ao que determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto foi encaminhado para análise das Comissões Permanentes. Ainda, com fundamento nos artigos 52 e 154 do Regimento Interno, o parecer foi emitido conjuntamente. Foi analisada a seguinte proposição: (a) Projeto de Lei n.º 004/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024. Após análise, não havendo óbices de natureza constitucional, jurídica, regimental, técnica legislativa ou mesmo de ordem financeira e orçamentária, opinam as Comissões Permanentes favoráveis à admissibilidade e tramitação da proposição. É o parecer. Passamos à fundamentação. **Projeto de Lei n.º 004/2024, de 21 de fevereiro de 2024.**

Relatório: Em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 004/2024, de 21 de fevereiro de 2024, que abre em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional especial no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), cujos recursos são provenientes de emenda individual impositiva e serão destinados para consultas e exames através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD. Em mensagem, que acompanha o projeto, justifica o Prefeito Municipal que “o valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos mil reais) acima foi repassado ao Município pela União Federal através de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Zeca Dirceu. A área contemplada para aplicação desses recursos foi a SAÚDE do Município, especificamente para INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS – Atenção Primária à Saúde (LC 201/2023)”. Este é o relatório. **Análise da matéria:** Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo está articulada de acordo com o que determina a Constituição Federal (art. 165) e a Lei Orgânica municipal (art. 139). A proposta visa criar dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária no valor de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), cujos valores se referem a uma emenda individual parlamentar da União para investimentos na área da saúde, mais especificamente para pagamento de consultas e exames via CONSUD. A Lei n.º 4.320, de 1964 define quais são os tipos de créditos adicionais, sendo o crédito adicional especial previsto no Inciso II do art. 47, que assim se expressa: “Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: (...) II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”. Na mesma esteira, a Lei n.º 4.320, de 1964 exige que sejam indicados os recursos para coberturas das despesas. Em consonância com a determinação do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, os recursos para a contrapartida do projeto estão previstos no art. 2º e decorrem do excesso de arrecadação (repasse referentes à emenda impositiva para saúde). Assim, pautado nos dispositivos legais que são exigidos pela Lei n.º 4.320, de 1964 e pela Constituição Federal, no que tange aos seus aspectos constitucionais, legais, orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontramos quaisquer impedimentos à tramitação do Projeto de Lei n.º 004, de 2024, do Executivo Municipal. **Decisão das Comissões:** Diante do exposto,

opinam as Comissões Permanentes favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n.º 004/2024, de 21 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2024**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1748 de 29/07/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024**, no valor de **R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR RS
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte: 1018 Crédito por: EXCESSO DE ARRECADACÃO BB C/C 25565-3 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
103010034.2.033000	Transferências aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		101.500,00
TOTAL			101.500,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: